



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	10040000774/15	21/12/2015 10:06:27	NUCLEO POÇOS DE CALDAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00233203-9 / MINERAÇÃO RIO CLARO M. V. LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 07.700.858/0001-08
2.3 Endereço: FAZENDA ESPIRITO SANTO, 0	2.4 Bairro: RURAL
2.5 Município: CARMO DO RIO CLARO	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (35) 3833-1113	2.7 CEP: 37.150-000
2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00233203-9 / MINERAÇÃO RIO CLARO M. V. LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 07.700.858/0001-08
3.3 Endereço: FAZENDA ESPIRITO SANTO, 0	3.4 Bairro: RURAL
3.5 Município: CARMO DO RIO CLARO	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (35) 3833-1113	3.7 CEP: 37.150-000
3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pinhal	4.2 Área Total (ha): 28,6000
4.3 Município/Distrito: AREADO	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2581	Livro: 2
	Folha: Comarca: AREADO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 370.282
	Y(7): 7.646.583
	Datum: SAD-69
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 5,97% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			1,4294
Agrosilvipastoril			8,7135
Outro: pasto			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,1710	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,1710	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1710
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Outro - Pastagem			0,1710
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n			X(6) Y(7)
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Mineração	Extração de areia de leito de rio		0,1710
Total			0,1710
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: baixo.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:
" Data da formalização: 14/12/2015
" Data da emissão do parecer técnico: 05/05/2013

2. Objetivo:
É objeto deste parecer analisar a solicitação para emissão de DAIA com vistas à retomada das intervenções em área de preservação permanente com o objetivo de manutenção de estruturas de apoio a atividade de extração de areia de leito de rio em 6 (seis) pontos cuja área perfaz 0,1710 ha.

3. Caracterização do empreendimento:
Trata-se de empreendimento de porte acima da média daqueles existentes na região, onde se pratica extração de areia do leito do Rio Muzambo com uma draga flutuante, e lançamento do material em pátios localizados fora da faixa de preservação permanente. O imóvel denominado Pinhal, está localizado no Município de Areado, possui uma área total de 28,60 ha, equivalente a e 1,021 módulos fiscais.
Trata-se de propriedade de topografia plana, solos areno argilosos, contendo fragmentos de vegetação florestal classificada como floresta estacional semidecidual em estágio avançado de regeneração, localizados na margem do rio e em área componente da Reserva Legal.
A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente regularizada em Cartório de Registro de Imóveis, sendo parte recoberta com floresta estacional semidecidual estágio avançado de regeneração imóvel e o restante compensado em outra propriedade. Foi apresentado o protocolo do CAR da propriedade.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:
Foi objeto de requerimento a retomada das intervenções em APP sem supressão de vegetação em área de 0,1710 ha considerada de preservação permanente por estar na faixa de preservação permanente do Ribeirão Muzambo, para viabilizar a continuidade no empreendimento minerário supra mencionado. As intervenções constam da manutenção de faixas de passagem de tubulação e de estruturas de decantação em locais desflorestados.

5- Da Vistoria Técnica: As atividades de extração de areia do leito do rio estavam paralisadas. As medidas mitigadoras e compensatórias prescritas na emissão do primeiro DAIA vem sendo cumpridas de maneira satisfatória. Verificamos que foi feito a reposição de falhas na área de reflorestamento. As estruturas de decantação se apresentavam integras e com sinais de manutenção recente,

7- Conclusão:

Somos de parecer favorável à continuidade das intervenções em APP sem supressão de vegetação em área de 0,1710 ha para manutenção e operação de trilhas acesso ao rio, passagem de tubulação e de estruturas de decantação, nos pontos de coordenadas, abaixo listados desde que sejam cumpridas as condicionantes abaixo listadas:
Os pontos de intervenção são aqueles abaixo descritos:

Ponto 1- X- 370.2228	Y- 7.646.567
Ponto 2 - X- 370.322	Y- 7.646.620
Ponto 3- X- 370.374	Y- 7.646.692
Ponto 4- X- 370.319	Y- 7.646.934
Ponto 5- X- 370.199	Y- 7.647.032
Ponto 6- X- 370.242	Y- 7.647.148
Ponto 7- X- 370.356	Y- 7.647.204
Ponto 8- X- 370.465	Y- 7.647.364

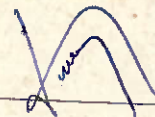
Medidas Mitigadoras

- 1) Fazer as manutenções das estruturas de decantação para melhoria da qualidade do efluente;
- 2) Coletar o lixo produzido na área do empreendimento;
- 3) Manter a tubulação de retorno do efluente lançando-o diretamente nas águas do rio e não em seu talude;
- 4) Manter instalação sanitária na área do empreendimento;
- 5) Manter eficiente sistema de drenagem, assim como canalização das águas pluviais na área do empreendimento;
- 6) Realizar a sucção da polpa respeitando uma distância segura da margem do rio;
- 7) Dimensionar e regular o equipamentos com o fim de evitar vazamentos de resíduos potencialmente poluidores para o rio;
- 8) Armazenar adequadamente óleos e graxas e ferramentas fora da APP.
- 9) Proceder à reabilitação da total da área do empreendimento, após término da atividade minerária ;
- 10) Fazer os tratos culturais e manutenção da cerca na área de recomposição da faixa ciliar da margem do Rio Muzambo (medida compensatória);
- 11) Fazer a manutenção das 02 placas instaladas na área do empreendimento, contendo temas preservacionistas e coibindo a caça e a pesca predatórias;
- 12) Fazer os devidos tratos culturais na área de 0,1077 ha anexa a APP do rio reflorestada com essências nativas;
- 13) Apresentar semestralmente Relatórios de execução das medidas Mitigadoras e Compensatórias incluindo-se as margens do rio em distâncias de 50 metros acima e abaixo dos pontos de extração.
- 14) Não utilizar, em hipótese alguma, qualquer dispositivo ou equipamento, estilo broca ou jateamento, que possa afetar e desestabilizar o leito do rio ou suas barrancas;
- 15) Validade: Sugerimos que o prazo de validade da DAIA coincida com o prazo de Validade da AAF.

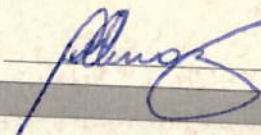
13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JUVENAL NOGUEIRA MARQUES - MASP: 1020912-0

S3P



BENEDITO EDIMILSON FERRAZ - MASP: 1021111-8



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de março de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER